



000174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão ou entidade demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS
Processo Administrativo nº: 43904/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DESTINADA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO D- UTI NEONATAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Seq	Descrição	Und.Med	Qtd	Vr. Médio	Total Médio
1	VEICULO AMBULANCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO TIPO D COM 01 MACA, 01 (UMA) INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA 2.100 CMP. POTÊNCIA 130 CV. RODAS ARO 16. CAMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RADIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL: INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUITES, CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04(QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 VE 02(DOIS) DE 220V SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA NA PARTE EXTERNA DO VEICULO, COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: SINALIZADORES JANELAS COM VIDROS TRANSLUCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04(QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO(LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180°; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05(CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02(DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02(DOIS) ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS. GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE	unidade	1	R\$ 527.966,67	R\$ 527.966,67



000175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

EMBUTIDA(SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02(DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE IM COM VÁLVULA E MANOMETRO COM SUPORTE DUPLO: VENTILAÇÃO COM 02(DOIS) EXAUSTORES; BANCOS NA PARTE A FRENTE DA MACA, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 4(QUATRO) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA, COM LIXEIRA ACOPLADA, COM CINTO DE SEGURANÇA SUBABDOMINAL NÃO RETRÁTIL; (DUAS)MACAS EM ALUMÍNIO ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS (MACA RETRÁTIL) UMA PARALELA A OUTRA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA, 02(DOIS) PRANCHAS RÍGIDAS EM POLIETILENO EQUIPADAS COM BACHAL COMPLETO COM ENCOSTOS DE CABEÇA E NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIRANTES 02 CADA; BALAUSTRE TUBULAR INSTALADO LONGITUDINALMENTE FIXADO NO TETO PARA APOIO DAS MÃOS; SUPORTE DE SORO E PLASMA INSTALADO NO BALAUSTRE; PISO RESISTENTE, EM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO; PROTEÇÕES EM INOX NO PISO PARA A MACA; LIXEIRA: COM CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 5,0 LITROS, E LOCAL PARA GUARDAR A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS COM MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE ABERTURA. GRAFISMO COMPLETO COM CRUZES AFIXADAS NAS PORTAS DIANTEIRAS OU NAS LATERAIS, DE TAMANHO A COMPREENDER 50% DA ÁREA VISÍVEL DA MESMA, INSCRIÇÃO "AMBULANCIA" NA PARTE DIANTEIRA SOB O CAPO (INVERTIDA) NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA ELEVADA REFLETIVIDADE NA COR VERMELHA DO TIPO "ESPELHO", IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO) DA PREFEITURA EM ÁREA NÃO MENOR QUE 90CM DE LARGURA NOS DOIS LADOS DESTES, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". A PLOTAGEM REALIZADA DEVERÁ SER FEITA EM PELÍCULA AUTOADESIVA COM MATERIAL REFLETIVO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ALTA PERFORMANCE E ELEVADA DURABILIDADE. COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 70 LITROS; INSUFILME COM PORCENTAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EQUIPADA COM 01 (UM) CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR, 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, 01 (UM) MONITOR MULTI PARAMETRICO, 01 (UMA) INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL E 01 (UMA) BOMBAS DE INFUSÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA. INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; PORTINHOLA TIPO IRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE				
--	--	--	--	--



000176

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVERÁ POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVERÁ POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO EXTINGUIVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, Prensada e capa removível, ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA. AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS, UMIDIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE CONTROLE DEVE PACIENTE, E POSSUIR CONTROLE MICRO PROPORCIONA A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PROCESSADO DE DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DE TEMPERATURA DE PELE. DEVERA POSSUIR AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ALARMES ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, FALTA CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO DE AR, HIPOTERMIA/HIPERtermia, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS DEVERÁ POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVERÁ POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM TEMPERATURAS DO AR. AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, INCORPORADO.DEVERÁ ACOPLÁVEL À AMBULANCIA; 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D QUE PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VALVULA REDUTORA E COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS CABOS DELIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM MANOMETRO; SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA REGULADOR E FLUXÔMETRO; COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 380/220VAC. GARANTIA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTER DECLARAÇÃO DE QUE PRODUTO ESTÁ COBERTO POR GARANTIA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DE 24 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. APRESENTAR DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA FABRICANTE COMERCIALIZAÇÃO DO APRESENTAR COM PARA PRODUTO. CATÁLOGO/FOLDER, CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; ENTREGA E TREINAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO				
--	--	--	--	--



000177

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARA USO EM AMBULANCIA E TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR COM ALÇA PARA UTILIZAÇÃO E PESO INFERIOR A 5,8 KG. POSSIBILITAR A OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS A 02 (OXIGÊNIO) SEM EXIGIR UTILIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. PERMITIR VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS. MODOS VENTILATÓRIOS DISPONÍVEIS NO MÍNIMO: VENTILAÇÃO VOLUMÉTRICA CONTROLADA; VENTILAÇÃO VOLUMÉTRICA ASSISTO-CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM E SEM PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (NIV). RECURSO INCORPORADO DE RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR) EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO. RECURSO PARA TERAPIA DE ALTO FLUXO DE O₂. MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL SENSÍVEL AO TOQUE E DE PELO MENOS OS SEGUINTEs PARAMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. AJUSTES E CONTROLE DE PELO MENOS OS SEGUINTEs PARAMETROS: VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,2 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM, NO MÍNIMO; SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO; PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A 100%, NO MÍNIMO; PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CM H₂O; PAUSA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS; PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH₂O NO MÍNIMO; PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH₂O NO MÍNIMO; VENTILAÇÃO DE APNEIA (BACKUP) PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP, POSSUIR TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E BOTÃO ROTATIVO PARA AJUSTES DE PARAMETROS. PERMITIR UTILIZAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL, PRONG NASAL, TUBO ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA. COMPENSAÇÃO PRESSÃO BAROMÉTRICA DE AUTOMÁTICA. FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO DIRETAMENTE DO VENTILADOR DE 0 A 15L. POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS: APNEIA; CARGA DE BATERIA BAIXA; BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO, TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 SEGUNDOS. RECURSOS: BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 04 HORAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO				
--	--	--	--	--



000178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

AUTOMÁTICA; POSSIBILIDADE INCORPORAR FUTURA DE MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA E/OU OXIMETRIA; IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 02 CIRCUITOS PARA CADA APARELHO, AUTOCLAVÁVEIS, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO; 02 VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O DIAFRAGMA; 01 MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTER DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ESTÁ COBERTO POR GARANTIA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DE 24 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. APRESENTAR DECLARAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DA FABRICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR CATÁLOGO/FOLDER, CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; ENTREGA E TREINAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR. MONITOR MULTIPARAMETRICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MONITOR MULTIPARAMETRICO C/OS PARAMETROS: ECG 3/7 DERIVAÇÕES, RESP., SPO2, FP, TEMP.(2 CANALIS) E PNI. POSSIBILIDADE PARAMETRO FUTURO DE PI 2 CANAIS, ETCO2 MAINSTREM, ETCO2 SIDESTREAM, DÉBITO CARDÍACO E ANALISADOR DE GASES. MONITOR DE ARQUITETURA MODULAR C/ESPAÇO P/ INCLUSÃO DE NO MÍNIMO 2 PARAMETROS SEM USO DE RACK EXTENSOR OU DE ARQUITETURA PRÉCONFIGURADA JA C/ TODOS OS PARAMETROS SOLICITADOS, TELA MÍNIMA DE 10 POL. SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN). COM NO MÍNIMO 13 FORMAS DE ONDAS NA TELA. COM BOTÃO DE SELEÇÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE COM CONEXÃO EM MACA. POSSIBILIDADE DE USO DE IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE 3 CANAIS DE IMPRESSÃO; POSSUIR MODO DEMO PROTEGIDO COM SENHA; BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS, INTERNAS E REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE ACESSO PELO LADO EXTERNO DO GABINETE POR PORTINHO OU TAMPÃO EXCLUSIVO PARA ESTE FIM, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO COM FERRAMENTAS E EXPONDO O INTERIOR DO MESMO, COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIA; DEVE PESAR DE 4 A 9 KG. DEVE ESTAR PREPARADO P/COMUNICAÇÃO EM REDE C/ CENTRAL DA MESMA MARCA. INDICAÇÃO LUMINOSA/SONORA QUE EVIDENCIE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SISTEMA ININTERRUPTO P/ ALARMES. DISPLAY LCD COLORIDO, TENDÊNCIA DE NO MÍNIMO 120H. PARAMETROS BÁSICOS E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA (FAIXA DE NO MÍNIMO 0 A 150 RPM), SPO2 DE BAIXA PERFUSÃO, BAIXA SATURAÇÃO DE CAPACIDADE DE DETECÇÃO				
---	--	--	--	--



000179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

DE MOVIMENTOS C/ FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 0% A 100% E FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE 25 A 300 BPM, (OPCIONAL PARA TECNOLOGIA NELLCOR COMPROVADA EM MANUAL); ECG C/7 DERIVAÇÕES C/ FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE 15 A 350 BPM, ANÁLISE DE ARRITMIAS E MONITORAÇÃO C/ ALARME DAS ALTERAÇÕES DO SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES, TEMP. DE 2 CANAIS SIMULTÂNEOS C/ FAIXA DE LEITURA ENTRE 0°C A 50°C, C/ ALARMES SELECIONÁVEIS; PNI C/MEDIÇÃO DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTOLICA E MEDIA, POR METODO OSCILOMÉTRICO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, FAIXA DE ALARME: 10 A 270 MMHG; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO NO MANGUITO: 0 A 290 MMHG; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA: 40 A 240 BPM. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR: 1 CABOS DE ECG C/5 VIAS, 1 SENSORES REUTILIZÁVEIS DE SPO2 TIPO CLIPE DE DEDO P/ADULTO, 1 MANGUITOS REUTILIZÁVEIS C/MANGUEIRAS EXTENSORAS P/PNL, 1 SENSORES DE TEMP. REUTILIZÁVEIS TIPO PELE P/ADULTO. GARANTIA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTER DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ESTA COBERTO POR GARANTIA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DE 24 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. APRESENTAR DECLARAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DA FABRICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR CATÁLOGO/FOLDER, CERTIFICADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE DA SAÚDE/ANVISA; ENTREGA E TREINAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELÉTRICAS: DEFIBRILAÇÃO, DEFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), EXTERNA AUTOMÁTICA DEFIBRILAÇÃO (DEA) E DEFIBRILAÇÃO INTERNA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DO PARAMETRO DE ECG; DEVE PERMITIR A POSSIBILIDADE FUTURA DE SPO2, PNI E CO2 MAINSTREAM; DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA OU ELETROLUMINISCENTE (EL) DE, PELO MENOS, 6 POLEGADAS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARAMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE SELETOR GIRATÓRIO OU TECLADO; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARAMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS TÉCNICOS; REGISTRADOR TÉRMICO INCORPORADO, PARA REGISTRO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM; DEVE POSSUIR BATERIA DE LÍTIO OU NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO COM TEMPO DE				
--	--	--	--	--



000180

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

CARREGAMENTO MÁXIMO DE 4 HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DE PELO MENOS IP44; COMUNICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE SEM FIO COM COMPUTADOR; DEVE POSSUIR ROTINA DE TESTES A SER APLICADA PELO USUÁRIO (TESTE DO USUÁRIO OU USER TEST); TERAPIAS ELÉTRICAS: DEVE CONTAR COM SAÍDA ÚNICA DE CONEXÃO PARA PÁS RÍGIDAS DE ELETRODOS DESFIBRILAÇÃO E MULTIFUNÇÃO, PARA FORNECIMENTO DAS TERAPIAS ELÉTRICAS DE DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E DESFIBRILAÇÃO INTERNA; DESFIBRILAÇÃO: TECNOLOGIA BIFÁSICA DE DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 10 ESCALAS DE ENERGIA DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DO USUÁRIO, CARGA DE ENERGIA DE 200 JEM, NO MÁXIMO, 5 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO ATÉ AO FIM DA CARGA E PRONTIDÃO PARA DESCARREGAR DE ATÉ 15 SEGUNDOS; DO LIGAMENTO INICIAL ATE A CONCLUSÃO DO CARREGAMENTO DE ATÉ 15 SEGUNDOS DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O CONJUNTO DE PAS RÍGIDAS DEVE POSSUIR OS COMANDOS DE CARGA E ENTREGA DE ENERGIA; DEVE POSSUIR RECURSO DE REMOÇÃO DE ENERGIA NÃO ENTREGUE PELO USUÁRIO, PARA SUA SEGURANÇA, E REMOÇÃO AUTOMÁTICA DEPOIS UM PERÍODO DE TEMPO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA: (CARDIOVERSÃO). SINCRONIZAÇÃO PELA ONDA R ATRAVÉS DO CABO DE ECG DE NO MÁXIMO 60S, E MARCAÇÃO DA MESMA EM TELA; O SINCRONISMO DEVERÁ SER ACIONADO PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE BOTÃO OU OPÇÃO DE MENU; DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA): MODO DEA, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) E QUE REQUEREM UM PRONTO ATENDIMENTO PELO USUÁRIO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ORIENTAR O USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDOS DE VOZ, SONOROS E VISUAIS; DESCARGA DEVE SER FEITA SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; ELETRODO MULTIFUNÇÃO QUE ATENDA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM MODO DEA NA MESMA PEÇA; PARAMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG: APRESENTAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); MONITORAÇÃO DE 3 OU 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE MEDIDA DA FC: 15 A 300 BPM; OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO DEVERÁ SER COMPROVADA. PADRÕES: NELLCOR, BLUEPRO, FAST SPO2 OU MASIMO SET. DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100% ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS PARA DESFIBRILAÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS 01 E PEDIÁTRICOS EMBUTIDOS; 01 PRE CABO PARA ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; CONJUNTO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (ADULTO E INFANTIL) PARA MODO DEA; 01 CABO DE ECG 3 VIAS PADRÃO IEC; 01 UNIDADE DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM LARGURA DE 50 MM OU MAIOR; 01 BATERIA RECARREGAVEL; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTER DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ESTÁ COBERTO POR GARANTIA INTEGRAL				
--	--	--	--	--



000181

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

DO EQUIPAMENTO DE 24 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. APRESENTAR DECLARAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DA FABRICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DO APRESENTAR PRODUTO. CATALOGO/FOLDER, CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; ENTREGA TREINAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR				
---	--	--	--	--

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: o item supracitado deve ser original de fábrica, com estrutura da cabine e da carroceria original, sem modificações, adaptações ou alterações posteriores que descaracterizem o projeto do fabricante". A expressão "original de fábrica" é inequívoca e deve ser interpretada em seu sentido técnico estrito, significando que o veículo deve ser comercializado em sua configuração estrutural de origem, inclusive com:

1.1.1.1. Teto alto original de fábrica;

1.1.1.2. Estrutura de carroceria íntegra, sem cortes, reforços ou soldas não autorizadas pelo fabricante;

1.1.1.3. Configuração do compartimento de carga conforme projeto original, sem elevações, rebaixamentos ou alongamentos posteriores.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do momento da assinatura do contrato/ou ordem de fornecimento, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento dos produtos está paramentado em Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Embalagens Sustentáveis: Além da qualidade técnica, os fornecedores devem utilizar embalagens sustentáveis para todos os componentes e peças, priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis e minimizando o uso de insumos como plásticos de uso único e isopor. Será valorizada a apresentação de um programa de logística reversa para as embalagens primárias e secundárias, assegurando sua correta destinação final e promovendo uma economia circular desde o fornecimento até o descarte.

4.1.1.2. Certificações e Conformidade: É obrigatória a comprovação de conformidade com normas e regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis. O chassi do veículo deve



000182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

atender à fase mais recente do PROCONVE, e os materiais internos da ambulância, como revestimentos, espumas e tintas, necessitam de certificações que atestem a baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), garantindo a segurança clínica dos recém-nascidos e a qualidade do ar no interior da unidade.

4.1.1.3. Fornecedores Sustentáveis: A aquisição priorizará fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis e socialmente responsáveis em toda a sua cadeia de produção. O licitante deverá comprovar, mediante documentação, que realiza due diligence com seus próprios fornecedores, assegurando o respeito aos direitos trabalhistas, a origem legal e rastreável de matérias-primas críticas e a adoção de políticas que promovam a diversidade e a inclusão.

4.1.1.4. Transparência e Rotulagem: A transparência é fundamental, exigindo-se que os fornecedores apresentem informações claras sobre a composição, origem e processos de produção dos materiais empregados na ambulância. Deve ser fornecida uma declaração detalhada dos materiais da carroçaria e do interior da cabine, bem como um manual com orientações para a desmontagem e destinação ambientalmente adequada dos componentes ao final do ciclo de vida do veículo.

4.1.1.5. Desenvolvimento de Práticas Sustentáveis: Os fornecedores são incentivados a desenvolver e comprovar práticas sustentáveis em suas operações, como programas de redução do consumo de água e energia e gestão de resíduos em sua fábrica. Na proposta do produto, será valorizada a incorporação de tecnologias que aumentem a eficiência energética da unidade, como um sistema de gestão de energia para os equipamentos médicos e a utilização de iluminação 100% em LED.

4.1.2. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;

4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.5. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

4.1.7. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer



000183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Waldomiro Pereira Nº 90, Ernestina Borges de Andrade - Itumbiara-GO.(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data do recebimento do produto.(NÃO SE APLICA)

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. Prazo de garantia de no mínimo 36 meses (3 anos), a contar do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais a garantia contratual que é complementar àquela;

5.5.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência



contratual.

5.6.. Emplacamento do Veículo.

"5.6.1. O veículo deverá ser entregue emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para o contratante, em nome do Fundo Municipal de Saúde Itumbiara, CNPJ 04.394.796/0001-65.

5.6.2. Não é necessário que o primeiro emplacamento seja em nome da administração contratante.

5.6.3. O modelo da plotagem será padrão SUS com demais plotter a ser enviado posteriormente a licitação;

5.6.4. Deverá ter a alteração do RENAVAL, passando o mesmo para ambulância;

5.6.5. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança e equipamentos mencionados nas descrições, que deverão estar em perfeito estado de conservação;

5.6.6. O veículo somente será aceito (recebido) se estiver em conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)."

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

000185

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



000196

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será



000187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com os seguintes critérios;

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será única.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União - DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



000188

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;
- 8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;
- 8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:*
- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:*
- 8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei



000189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



000190

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 527.966,67, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0477: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Subelemento: 52: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte: 1.37: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 1º EC 105/2019) - ESTADOS

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0477: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Subelemento: 52: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte: 1.02: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 17 de Outubro de 2025.

Lorena Fernanda de Moura

LORENA FERNANDA DE MOURA

Fundo Municipal de Saúde

Lorena Fernanda de Moura
Diretora de Compras - SMS
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 1355